



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Jurídicas  
Faculdade de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado  
Praça Santos Andrade, 50 - 3º andar - CEP 80020-300 Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 3102685 - site: [www.direito.ufpr.br](http://www.direito.ufpr.br) - e-mail: [posjur@ufpr.br](mailto:posjur@ufpr.br)

## RESOLUÇÃO N.º006/2007— PPGD

### REGIMENTO DO PÓS-DOCTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – UFPR

Estabelece normas em regimento específico para o pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO da Faculdade de Direito do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais e, com base na Resolução n.º 80/04-CEPE,

resolve:

Art. 1.º Instituir no âmbito do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná o Pós-doutorado.

Parágrafo único. O Pós-doutorado tem como objetivos principais:

- a) difundir as linhas e grupos de pesquisa em nível nacional e internacional;
- b) contribuir para expansão do conhecimento e a mudança de paradigmas;
- c) constituir centro irradiador de saberes interdisciplinares, de cultura, de ciência e de formação de docentes e pesquisadores;
- d) possibilitar ao pesquisador condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos consolidados de pesquisas, nacionais e estrangeiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Jurídicas  
Faculdade de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado  
Praça Santos Andrade, 50 - 3º andar - CEP 80020-300 Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 3102685 - site: [www.direito.ufpr.br](http://www.direito.ufpr.br) - e-mail: [posjur@ufpr.br](mailto:posjur@ufpr.br)

Art. 2.º. A duração do Pós-doutorado é de no mínimo 3 (três) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1.º. Em nenhuma hipótese haverá, simultaneamente, mais de 2 (dois) pós-doutorandos no Programa.

§ 2.º. Somente serão admitidos ao Pós-doutorado do PPGD/UFPR doutores que não tenham obtido seu título de doutoramento pelo Programa, e que tenham mais de cinco anos de titulação.

Art. 3.º O Pós-doutorado em Direito reger-se-á pela Resolução n.º 80/04-CEPE e por meio deste regimento específico.

Art. 4.º Para se candidatar ao Pós-doutorado, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento indicando o nome do Programa, Área de Concentração, Linha de Pesquisa e o Grupo de Pesquisa junto ao qual pretende realizar suas pesquisas;
- b) cópia de diploma de doutor, respeitado o § 2.º do art. 2º desta Resolução;
- c) cópia do currículo gerado pela plataforma LATTES do CNPq e, em caso de candidato estrangeiro, currículo impresso documentado;
- d) projeto de pesquisa resumido (máximo 20 páginas);
- e) cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- f) indicação de professor doutor orientador, dentre os integrantes do Corpo Docente permanente do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR com capacidade para orientação de Pós-doutorado.

§ 1º. A existência de Grupo de Pesquisa já consolidado e em atividade ao qual se vincula o professor doutor orientador é requisito indispensável para o recebimento de inscrição de candidato ao Pós-doutorado.

§ 2º. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR tornará pública, semestralmente, lista de professores, dentre os professores doutores integrantes do Corpo Docente Permanente da Pós-graduação que participem de



**UFPR**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Jurídicas  
Faculdade de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado  
Praça Santos Andrade, 50 - 3º andar - CEP 80020-300 Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 3102685 - site: [www.direito.ufpr.br](http://www.direito.ufpr.br) - e-mail: [posjur@ufpr.br](mailto:posjur@ufpr.br)

Núcleo de Estudos ou de Pesquisa consolidado, aptos a orientar no pós-doutorado.

§ 3º. As orientações de pós-doutoramento não serão computadas para efeitos de capacidade de orientação nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa.

§ 4º. Em nenhuma hipótese os professores doutores poderão orientar, simultaneamente, mais de 1 (um) pós-doutorando.

Art. 5.º A inscrição do candidato será levada a efeito diretamente pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR, por meio de sua Secretária, em atuação de comum acordo com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Parágrafo único. O pedido de ingresso no Pós-doutorado será encaminhado ao professor doutor indicado pelo candidato para orientar seus trabalhos, o qual manifestará sua aceitação. Em caso de não aceitação, o pedido será indeferido por ato da Coordenação.

Art. 6.º Em caso de aceitação pelo professor orientador, a Coordenação do Programa nomeará uma Comissão *ad hoc*, composta por 3 (três) professores doutores, que arguirão o candidato, em sessão pública, sobre o projeto de pesquisa, a trajetória acadêmica do candidato e sua disponibilidade para o Pós-doutorado.

§ 1.º A Comissão poderá aceitar que a apresentação do projeto de pesquisa e a entrevista sejam levadas a efeito em idioma estrangeiro.

§ 2.º Após a arguição, a Comissão deverá exarar parecer conclusivo pela aceitação ou não do candidato. Em caso de não aceitação, o pedido de inscrição será indeferido por ato da Coordenação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Jurídicas  
Faculdade de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado  
Praça Santos Andrade, 50 - 3º andar - CEP 80020-300 Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 3102685 - site: [www.direito.ufpr.br](http://www.direito.ufpr.br) - e-mail: [posjur@ufpr.br](mailto:posjur@ufpr.br)

§ 3º. Em caso de aceitação, o processo será encaminhado ao Colegiado do Programa para homologação, que deverá dar ciência à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 7.º Ao professor doutor responsável pelo acompanhamento do pós-doutorando, após aprovação de seu ingresso, caberá:

- a) apresentar, ao Coordenador do Programa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cronograma definitivo das atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo claramente as datas de início e término; e
- b) admitir e providenciar a inclusão do pós-doutorando no Grupo de Pesquisa.

Art. 8.º A admissão para a realização do pós-doutorado não gera nenhum compromisso por parte da instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas.

Art. 9.º Ao término do período de sua permanência na instituição, o pós-doutorando deverá apresentar em audiência pública, organizada e presidida pelo professor doutor responsável, os resultados da pesquisa executada durante o período de Pós-doutorado.

§ 1.º A data da apresentação dos resultados da pesquisa e das atividades desenvolvidas deve ser amplamente divulgada.

§ 2.º O professor doutor responsável, quando da audiência pública, elaborará ata da sessão, a qual deverá também ser assinada pelo pós-doutorando e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR.

Art. 10. Após a audiência pública indicada no artigo anterior, a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito deverá solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a expedição de Certificado competente, devendo para tanto abrir processo no sistema administrativo informatizado da UFPR e remetê-lo acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ofício do Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito encaminhando o processo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Jurídicas  
Faculdade de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado  
Praça Santos Andrade, 50 - 3º andar - CEP 80020-300 Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 3102685 - site: [www.direito.ufpr.br](http://www.direito.ufpr.br) - e-mail: [posjur@ufpr.br](mailto:posjur@ufpr.br)

- b) Cópia do relatório da pesquisa realizada e apresentada em audiência pública;
- c) Ata da audiência pública;
- d) Cópia do cronograma das atividades realizadas, destacando-se as datas de início e término do pós-doutorado; e
- e) Fotocópia da carteira de identidade e CPF/MF ou passaporte, em caso de estrangeiro.

Art. 11. Aplica-se a esta Resolução, no que couber, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR, bem assim as orientações da CAPES/MEC e do respectivo Comitê de Área.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Curitiba, de 06 de agosto de 2007.

**Professor Doutor Eroulths Cortiano Junior**  
Presidente do Colegiado  
Coordenador do PPGD-UFPR